



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO
GERÊNCIA DE APOIO ADMINISTRATIVO E LOGÍSTICO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1.1. Foi elaborado Estudo Técnico Preliminar?

Sim. Documento SEI:

Não. Justificativa: De acordo com Art. 8º, inciso I, do Decreto Estadual nº 9.666/2020, elaboração do ETP é exigida para as contratações operadas na modalidade Pregão. A princípio, não há exigência legal expressa para elaboração de ETP em contratações por outras modalidades ou para contratações diretas.

2. OBJETO

2.1. Descrição do objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de treinamento, mentoria, aperfeiçoamento em conceitos e técnicas, agilidade, habilidades de comunicação e de colaboração, técnicas de gerenciamento de projetos e de negócios, atuar como equipe de alto desempenho, foco na entrega de valor e medição de desempenho, aplicáveis à Administração Pública, para até 15 pessoas.

2.2. Tipo de contratação:

I - Fornecimento de bens/materiais:

Fornecimento em parcela única.

Fornecimento em mais de uma parcela (apresentar cronograma no item 10).

II - Prestação de serviços:

Prestação de serviços em regime de "empregada" por preço global.

Prestação de serviços em regime de "empregada" por preço unitário (sob demanda).

a) Se prestação de serviço, é de natureza de execução continuada?

Sim. Justificar:

Não.

2.3. Caracterização do objeto:

Bem ou serviço comum. Segundo o Art. 3º, II, do Decreto nº 9.666/2020, são "bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado".

Serviço comum de engenharia.

2.4. Forma de adjudicação:

Por Item.

Por Lote. Justificativa para a formação de Lote(s):

2.5. Critério de julgamento das propostas:

Menor Preço.

Maior Desconto.

Menor Taxa.

Maior Oferta.

2.6. Os valores estimados da contratação, unitários e totais, aferidos conforme ampla pesquisa de mercado, são os seguintes:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UND | QTD | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---------------------|---|---------|-----|----------------|----------------------|
| 1 | Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de treinamento, mentoria, aperfeiçoamento em conceitos e técnicas, agilidade, habilidades de comunicação e de colaboração, técnicas de gerenciamento de projetos e de negócios, atuar como equipe de alto desempenho, foco na entrega de valor e medição de desempenho, aplicáveis à Administração Pública, para até 15 pessoas. | serviço | 01 | R\$ 16.500,00 | R\$ 16.500,00 |
| VALOR GLOBAL | | | | | R\$ 16.500,00 |

2.7. Será admitida a participação de consórcios de empresas?

Sim.

Não. Justificar: Em contratações que não sejam de grande vulto ou de alta complexidade técnica, a participação de consórcios tende - na prática - a diminuir a competitividade na medida em que empresas que poderiam participar isoladamente na licitação, passam a associar-se em consórcio a fim de obter proveito econômico em detrimento da redução da disputa.

2.8. No interesse da Contratante, o objeto poderá ser acrescido ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, conforme disposto no Art. 65, §§ 1º e 2º do inciso II, da Lei nº 8.666/93.

2.9. É vedada a compensação de quantitativos de acréscimos e supressões, devendo as eventuais alterações de quantitativos fundamentadas no Art. 65 da Lei nº 8.666/93 considerarem os acréscimos e supressões de forma isolada, nos termos da orientação do Acórdão nº 749/2010 – TCU – Plenário.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de treinamento, mentoria, aperfeiçoamento em conceitos e técnicas, agilidade, habilidades de comunicação e de colaboração, técnicas de gerenciamento de projetos e de negócios, atuar como equipe de alto desempenho, foco na entrega de valor e medição de desempenho, aplicáveis à Administração Pública.

3.2. Esta contratação atenderá a este objetivo, propiciando aos servidores treinados o desenvolvimento de competências em gerenciamento de projetos e a aprendizagem de métodos, técnicas de gestão ágil e desenvolvimento de competências de liderança, que os auxiliem no complexo papel de gerenciar projetos na Administração Pública.

3.3. Ademais, destaca-se que a situação de crise ocasionada pela pandemia da COVID-19 ensejará a realização de ações emergenciais e forças-tarefa para a retomada do desenvolvimento socioeconômico no Estado, motivo pelo qual, se faz necessária com maior agilidade, a preparação e fortalecimento das equipes técnicas que atuarão na condução dos projetos e ações a serem realizados.

3.4. Neste sentido, a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de treinamento, mentoria e aperfeiçoamento em conceitos e técnicas aplicadas em gerenciamento de projetos e agilidade organizacional, baseados em conceitos e técnicas reconhecidas, aplicáveis à Administração Pública, e métodos adaptativos visa garantir a melhor preparação da equipe técnica desta Secretaria para o acompanhamento, gerenciamento e monitoramento de projetos no âmbito de suas atribuições.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1. O conteúdo deverá ser o mesmo contido no escopo da proposta, especificados nas páginas 5, 6 e 7 ().

4.2. Esta proposta tem como objetivo possibilitar aos profissionais desta Secretaria que adicionem e potencializem seu conhecimento em Gerenciamento de Projetos através de desafios práticos e teóricos, levando em consideração as seguintes dimensões de aprendizagem

- Agilidade
- Habilidades de Comunicação e de Colaboração
- Técnicas de Gerenciamento de Projetos e de Negócios
- Atuar como Equipe de Alto Desempenho
- Foco na Entrega de Valor e Medição de Desempenho

| Preparação - Carga Horária: 4 horas | |
|--|--|
| Diagnóstico de Capacitadores Ágeis | Efetuar um diagnóstico de habilidades e cultura ágil, levando em consideração as dimensões de: Liderança e Gestão, Cultura, Estrutura Organizacional, Pessoas e Engajamento, Governança e Inteligência Emocional. |
| Introdução - Carga Horária: 2 horas | |
| Ser Ágil | Equalizar o conhecimento relativo à mentalidade ágil, disciplina e diretrizes através do uso de dinâmica resultante do diagnóstico de Capacitadores Ágeis. |
| Princípios, Promessas e Diretrizes | |
| Dinâmica | |
| Qual é seu estilo? Refletindo suas habilidades ágeis - Carga Horária: 2 horas | |
| Papéis e Responsabilidade no ambiente Ágil Disciplinado | Esclarecer os conceitos dos papéis e responsabilidades de uma equipe ágil e envolvê-los em processo reflexivo quanto ao nível de prontidão de suas habilidades necessárias em um ambiente de ágil. O nível de prontidão será obtido através de dinâmica onde cada um deles saberá exatamente qual é seu nível individual e o alvo de prontidão. |
| Dinâmica | |
| Analisando o Contexto do seu Projeto - Carga Horária: 2 horas | |
| Como escolher o ciclo de vida de projeto adequado | Entender os conceitos dos ciclos de vida de projetos (iterativo, linear, incremental, extreming e adaptativo) e uso da ferramenta de <i>Complex Adaptive System</i> (CAS) para identificação dos fatores que influenciam a escolha do correto ciclo de vida. |
| Dinâmica | |
| Os Ciclos de Vida - Carga Horária: 8 horas | |
| Ágil | Detalhar as características de cada um dos ciclos de vida do ágil disciplinado levando em consideração os seguintes temas: - O que é? - Características Principais - Quando Utilizar? |
| Lean | |
| Entrega Contínua Ágil | |
| Entrega Contínua Lean | |
| Exploratório | |
| Programa | Aplicar na prática a teoria quanto à escolha do ciclo de vida, processos e práticas de ágil disciplinado através da utilização de caso prático. |
| Processos e Fases do Ágil Disciplinado | |
| Dinâmica | |
| Técnicas Avançadas - Carga Horária: 12 horas | |
| Value Canvas Proposition | Ensinar ao grupo como captar os valores e necessidades de seu cliente externo e interno. |
| Dinâmica | |
| BACCM® | Apresentar os seis conceitos principais do BACCM®: Mudança, Necessidade, Solução, Parte Interessada, Valor e Contexto. Estes conceitos tem como objetivo fornecer ao grupo instrumentos de compreensão, decisão e avaliação do processo de negócio. |
| Dinâmica | |
| Impact Map | Ensinar ao grupo como alinhar as equipes aos objetivos do projeto, testando sua compreensão e concentrando a equipe em direção à entrega de maior valor. |
| Dinâmica | |
| Product Vision Board | Proporcionar ao grupo um método para capturar colaborativamente a visão do projeto final criando engajamento, alinhando a visão e proporcionando melhor comunicação. |
| Dinâmica | |
| Value Delivery System® | Apresentar o modelo de sistema de entrega de valor núcleo da nova versão do guia de melhores práticas de projetos (PMBOK v.7) |
| Dinâmica | |
| Elevator Pitch | Ensinar aos treinandos técnicas para comunicar e convencer efetivamente o propósito do produto ou serviço o qual pretende-se fazer a entrega. |
| Dinâmica | |
| Estilos de Comunicação em Ambiente de Agilidade - Carga Horária: 8 horas | |

| | |
|--|---|
| Estilo de comunicação individual | Proporcionar ao grupo o entendimento de seu estilo de comunicação em ambiente de agilidade dentro dos quatro estilos existentes, ajudando-os a identificar e adaptar seu estilo de comunicação de forma que se criem conexões mais assertivas com seus colegas de equipe e interessados no projeto. |
| Dinâmica | |
| Estilo de comunicação em equipe | Proporcionar ao grupo o entendimento de seu estilo de comunicação em ambiente de agilidade quando atuando em equipe, de forma que seja possível adaptar-se rapidamente ao contexto colaborativo do projeto. |
| Dinâmica | |
| FARM® | Os membros da equipe nesta fase já fizeram 3 dinâmicas de habilidades ágeis: Capacitadores, Estilo de comunicação individual e de equipe. Nesta dinâmica eles irão aprender a planejar sua rota de desenvolvimento de habilidades, objetivando atingir maior nível de prontidão ágil. |
| Dinâmica | |
| Utilizando o Pensamento Crítico em Ambientes Ágeis - Carga Horária: 3 horas | |
| Como pensar de forma crítica | Explicar o conceito de pensamento e viés cognitivo crítico em ambientes ágeis, suas falácias e estratégias para resolução de problemas através de teoria e prática de exercícios. |
| Dinâmica | |
| Indicadores de Desempenho e Relatórios - Carga Horária: 3 horas | |
| Estratégias para métricas Value Base Metrics®, OKR® e GQM® | Ensinar o grupo a criar, interpretar e gerenciar: métricas de valor, indicadores de desempenho e proporcionar uma visão 360 de suas dimensões, domínios e fatores críticos de sucesso. |
| Dinâmica | |
| KPIS | |
| Roda do KPI® | |
| Dinâmica | |

5. TRATAMENTO DIFERENCIADO, FAVORECIDO E SIMPLIFICADO A ME/EPP

5.1. Em cumprimento às disposições da [Lei Complementar nº 117/2015](#), serão assegurados os seguintes benefícios às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

- Preferência de contratação às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nos termos do art. 21 da Lei Complementar nº 117/2015;
- Prazo para regularização de restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista na forma do § 1º do art. 20 da Lei Complementar nº 117/2015;
- Disputa exclusiva para para os itens/lotos [1], na forma do art. 22 da Lei Complementar nº 117/2015;
- Subcontratação de microempresas até o limite de 30% (trinta por cento) do valor da contratação, na forma do art. 23 da Lei Complementar nº 117/2015;
- Cota reservada à disputa exclusiva por microempresas e empresas de pequeno porte, composta pelos itens/lotos [1] na forma do art. 25 da Lei Complementar nº 117/2015;

5.2. Na habilitação em licitações referentes a fornecimento de bens para pronta entrega ou locação de materiais, não será exigida de microempresa ou empresa de pequeno porte apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.

5.3. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

6. VISTORIA

6.1. Exigência de vistoria/visita técnica:

- Não será exigida qualquer vistoria/visita técnica.
- Sim, será possibilitada ou exigida a realização de vistoria/visita técnica. Para o correto dimensionamento e elaboração da proposta, o licitante interessado realizará vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, até o dia útil anterior à realização da sessão pública de abertura da licitação, mediante prévio agendamento no seguinte telefone/e-mail:

7. AMOSTRA / PROTÓTIPO

7.1. Será exigida amostra / protótipo?

- Não será exigida apresentação de amostra / protótipo.
- Será exigida apresentação de amostra / protótipo. Justificar:

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. A título de qualificação técnica, deverão ser apresentados Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que faça explícita menção à LICITANTE como executora, comprovando a sua aptidão na execução de objeto pertinente e compatível em características e prazos com o objeto deste Termo de Referência, contemplando, ao menos, 50% dos quantitativos da contratação.

8.2. Para a prestação dos serviços especificados no presente termo de referência, considera-se imprescindível que o instrutor ministrante do curso possua, no mínimo, título de graduação em qualquer área, pós graduação com ênfase em Gestão de projetos ou cursos correlatos e experiência comprovada em gerenciamento de projetos com a apresentação das seguintes documentações:

8.3. Comprovação de já ter realizado curso com objeto idêntico ou similar, contendo carga horária similar ou superior à exigida neste Termo de Referência;

8.4. Os atestados ou contratos devem ter similaridade com o objeto do presente Termo de Referência, observando as certificações do instrutor, quantidade de cursos, carga horária total de treinamento e número de pessoas treinadas.

8.5. A comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, será por meio da apresentação de atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

9.1. Para efeito do art. 40, X, da Lei nº 8.666/93, os preços estimados especificados neste Termo de Referência, unitários, totais e global, correspondem aos preços máximos nos quais o objeto poderá ser adjudicado.

9.2. Como critério de aceitabilidade, não será admitida a adjudicação do objeto por preços (unitário e global) superiores aos especificados neste termo de referência.

10. PRAZOS, LOCAIS, FORMA DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

10.1. As atividades acontecerão em Goiânia, em local a ser definido e disponibilizado pela contratante.

10.2. A metodologia dos cursos deverá incluir intervenção direta do docente, por meio mentoria, exposição teórica e dialogada, com o apoio de material impresso, exercícios e/ou dinâmicas, bem como análise de casos voltados à facilitação da aprendizagem com processo contínuo de avaliação, conforme conteúdo programático, elaboração e controle da ficha de presença, produção, controle e distribuição de todo material didático (tal como: canetas, apostilas, folhas de exercício e etc), e entrega de relatório de avaliação de participação ao final do curso.

10.3. Os conteúdos deverão ser aplicados por meio de aulas presenciais, que deverão contemplar aspectos teóricos e práticos, com ênfase em atividades vivenciais e participativas, discussão em grupos, estudos de casos e trocas de experiências.

10.4. Durante todo o período, os conteúdos deverão ser trabalhados com a preocupação de traduzir o seu significado e suas implicações para a Administração Pública, deslocando-se a reflexão do campo teórico para uma análise objetiva de sua realidade.

10.5. O cronograma deverá ser realizado pela contratada.

11. ENCARGOS

11.1. A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo de referência e em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) executar o objeto conforme as especificações, prazos e condições constantes neste termo de referência;
- b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste termo de referência, o objeto fornecido/executado em desacordo com as especificações exigidas;
- d) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.2. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo de referência;
- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços com as especificações constantes deste termo de referência e da proposta, para fins de aceitação;
- c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;
- e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao preço contratado e cujo objeto tenha sido efetivamente entregue/executado, no prazo e forma estabelecidos neste termo de referência;

11.3. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente termo de referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Será adotado o Sistema de Registro de Preços - SRP?

Não.

Sim. Justificativa:

- I - Relação de órgãos partícipes:
- II - Nº do processo de circularização da intenção de registro de preços:
- III - Vigência da ata de registro de preços:
- IV - Unidade responsável pela Gestão da ata de registro de preços:
- V - Será permitida a adesão por órgãos não partícipes ("coronas")?

Sim.

Não. Justificar:

13. INSTRUMENTO CONTRATUAL

13.1. A contratação será formalizada mediante:

Nota de Empenho, em substituição ao Contrato, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93.

Termo de Contrato

I - O prazo de vigência do contrato será de 3 (três) meses, contado a partir de sua assinatura por todas as partes, com eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

(X) O contrato poderá ser prorrogado, nos termos do Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

14. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

14.1. Haverá garantia de execução contratual?

() Não.

(X) Sim. Será exigida garantia de execução contratual.

I - O adjudicatário, no prazo de 10 dias após a assinatura do Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% do valor da contratação, que será liberada de acordo com as condições previstas neste termo, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

II - Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

a) caução em dinheiro;

b) títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

c) seguro-garantia;

d) fiança bancária.

III - A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, na Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em favor da Contratante.

IV - No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

V - Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 dias.

VI - A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

VII - A garantia prestada pela Contratada será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente. (artigo 56, §4º da Lei nº 8666/93).

15. SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Será admitida a subcontratação?

(X) Não será admitida a subcontratação do objeto. Justificativa: Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios. Observe-se, ainda, que é vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação.

() Será permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 25% do valor total da contratação, nas seguintes condições:

I - É vedada a subcontratação integral ou da parcela principal da obrigação.

II - A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

III - Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

16. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

16.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, serão designados pela autoridade competente, mediante Portaria, os seguintes servidores para atuarem no acompanhamento e fiscalização da execução do objeto:

I - Gestor: Janine Almeida Silva Zaiden, CPF 698.564.001-04, ocupante do cargo de Superintendente de Gestão Integrada

II - Substituto do Gestor: Thiago Savio Alves da Silva, CPF 944.439.711-49, ocupante do cargo de Gerente de Gestão e Finanças

16.2. *A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.*

16.3. *O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.*

17. PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado pela Contratante:

() Em parcela única no valor total do item/ lote efetivamente executado/entregue.

() Mensalmente, no valor proporcional aos quantitativos demandados e efetivamente executados no período.

(X) Pontualmente, de acordo com a frequência de emissão da Ordem de Serviço/Fornecimento, no valor proporcional aos quantitativos demandados e efetivamente executados no período.

17.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a protocolização da fatura devidamente atestada pelo Gestor.

17.3. O pagamento será efetuado preferencialmente em conta corrente na Caixa Econômica Federal, de titularidade da Contratada, conforme o Art. 4º da Lei Estadual nº 18.364, de 10 de janeiro de 2014.

- 17.4. Caso haja previsão nas leis fiscais vigentes, a Contratante efetuará as devidas retenções nos pagamentos.
- 17.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.
- 17.6. Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, o Gestor deverá notificar a Contratada para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.
- 17.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.
- 17.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.
- 17.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 17.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 17.11. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, serão devidos pela Contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% (seis por cento) ao ano, capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula a seguir, onde "E" significa encargos moratórios devidos, "N" significa o número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento, "V" significa o valor em atraso, e "T" significa a taxa diária de compensação financeira, que no caso é de 0,00016438.

$$E = N \times V \times T$$

18. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

18.1. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas e por acordo entre as partes, para restabelecer a relação inicialmente pactuada entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do contrato, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual (art. 65 da lei Federal nº 8.666/1993).

18.2. Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos da Contratada, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

18.3. DO REAJUSTE EM SENTIDO ESTRITO

I - Os preços contratados serão fixos e irreeajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da última proposta comercial.

II - É facultado o reajuste em sentido estrito, a pedido da Contratada, contemplando a variação do índice IPCA após 12 (doze) meses da apresentação da última proposta comercial, no prazo de 60 dias, sob pena de o silêncio ser interpretado como renúncia presumida.

III - O requerimento a que se refere o item anterior prescinde da demonstração da variação índice de reajustamento no período, tendo em vista o lapso temporal observado em sua divulgação.

IV - O preço eventualmente reajustado somente será praticado após a vigência do aditamento ou apostilamento contratual e contemplará a variação do índice de reajustamento durante 12 (doze) meses, a partir da data de apresentação da última proposta comercial.

V - Os reajustes sucessivos terão por base o termo final do período contemplado pelo reajuste anterior.

VI - A Contratada só fará jus a qualquer reajuste na constância da vigência contratual.

VII - Haverá preclusão lógica do direito ao reajustamento nos casos em que a Contratada firmar termo aditivo de dilação de prazo de vigência, com a manutenção dos preços praticados e sem a expressa reserva do direito, quando já houver decorrido o período anual referente ao reajustamento e mesmo que ainda não consumado o prazo de 60 (sessenta) dias previsto no inciso II.

19. SANÇÕES

19.1. A aplicação de sanções aos contratados obedecerá às disposições dos artigos 77 a 83 da Lei Estadual nº 17928/2012 e dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.

19.2. Pelo descumprimento das condições estabelecidas neste termo de referência, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

- I - Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- II - Multa;
- III - Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o governo do Estado de Goiás;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

19.3. Em caso de inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado, sujeitará a Contratada, além das sanções referidas nos incisos I, III e IV do subitem anterior, à multa de mora, de acordo com os percentuais estabelecidos a seguir:

I - Deixar de cumprir os prazos de execução:

- a) 10% sobre o valor referente à parcela em atraso, em caso de descumprimento total da obrigação;
- b) 0,3% ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor referente à parcela em atraso; ou
- c) 0,7% sobre o valor referente à parcela em atraso, por dia subsequente ao trigésimo.

19.4. A multa a que se refere o subitem anterior não impede que a Contratante rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas em Lei.

19.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia da Contratada (se houver). Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a Contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

19.6. A suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com o Estado de Goiás deverão ser graduados pelos seguintes prazos:

I - 6 (seis) meses, nos casos de:

- a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que a Contratada tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado;
- b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida ou serviço prestado;

II - 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;

III - 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de;

- a) entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
- b) paralisação de serviço ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
- c) praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual;
- d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

19.7. Ao licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Estado, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

19.8. O contratado que praticar infração prevista no art. 81, inciso III, será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a administração estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando ressarcida a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da respectiva sanção.

19.9. O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação.

19.10. As sanções previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

19.11. As sanções serão obrigatoriamente registradas no CADFOR e, no caso de suspensão do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, e das demais cominações legais.

19.12. A multa e/ou glosa aplicada após regular processo administrativo deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Contratante.



Documento assinado eletronicamente por **JANINE ALMEIDA SILVA ZAIDEN, Superintendente**, em 14/05/2021, às 14:17, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000020301439** e o código CRC **FF9D7F77**.

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO - SEDI
RUA 82, Nº 400, PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, 1º ANDAR, ALA OESTE, SETOR CENTRAL, CEP 74.015-908, GOIÂNIA - GO



Referência: Processo nº 202114304000943



SEI 000020301439